

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Paulo, 09 de outubro de 2008

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2008, 17 DE OUTUBRO DE 2008

O DOUTOR RODRIGO ZACHARIAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE, EM EXERCÍCIO, DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as Resoluções n.º 217, de 22 de dezembro de 1999, n.º 359, de 29 de março de 2004 e n.º 393, de 20 de setembro de 2004, todas do Conselho da Justiça Federal - CJF foram revogadas pela Resolução nº 023 de 19 de setembro de 2008, do mesmo Conselho, que também alterou as denominações dos antigos Grupos e Comissão de Gestão Documental,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação do Grupo Permanente de Avaliação de Documentos para Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 023, de 19 de setembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

Art. 2.º Alterar a denominação dos Grupos Setoriais de Avaliação de Documentos, das Subseções Judiciárias, para Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental, a teor do artigo 27, letra f, da Resolução referida no parágrafo anterior;

Art. 3.º Ficam mantidas as atribuições das referidas comissões, estabelecidas na Ordem de Serviço n 02, de 12 de abril de 2007, desta Diretoria do Foro de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO ZACHARIAS

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE 01/2008

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 121/2008, de 03/09/2008, da Diretoria do Foro declara classificada em primeiro lugar, segundo critério objetivo do menor preço, a empresa Brazilexportshop Comércio de Informática Ltda para todos os itens. Desclassificadas, com base no Inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações, as empresas Alkanse Equipamentos Eletrônicos Ltda por não atender os subitens 2.2.3 e 2.2.5; Plastimon Comércio de Equipamentos eletrônicos Ltda por não atender os subitens 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5; Spydertech Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda por não atender os subitens 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5, Bettoni Automação Segurança Engenharia e Comércio de Sistemas Eletroeletrônicos Ltda por não atender os subitens 2.2.4 e 2.5 e também com base no Inciso II e 1º do artigo 48, combinado com a alínea a do Inciso I do artigo 23 da mesma Lei. Todos os subitens do Edital. São Paulo, 21 de outubro de 2008.

Yukio Kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 296/2008 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,